



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 148/91

Estabelece equiparação vencimental entre Contador e Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

*Recebido  
132/91*

Art. 1º - Até que seja elaborado o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, fica estabelecida a equiparação dos vencimentos básicos de Contador e Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉRIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal